



# Diário Oficial LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São José de Piranhas

Casa Francisco Aurélio Cavalcanti

Criado pela Lei Municipal nº 220, de 10/10/2001 e RES 07/2001, de 10/10/2001

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Nº: 02/2021

São José de Piranhas - quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano: XXI

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº038/2021**

**Em 15 de março de 2021.**

**O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** na  
pessoa do senhor Washington Vieira de Oliveira.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - por esta Portaria nomeia os Vereadores abaixo relacionados, para comporem à Comissão Especial de que trata o Parágrafo único do Art. 208, a fim de apreciarem - TC – 05608/17, constantes do Processo, que recomendam a desaprovação das contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2016.**

Francisco Mylano de Lima Araújo - **PRESIDENTE**

Oseas Alves Mangueira Neto – **Vice- Presidente**

Hélio Gomes de Lacerda – **Relator**

Ricardo Luiz Cavalcante do Nascimento - **Membro da Oposição.**

Francisco Eugenio Martins Cavalcanti - **Membro da situação**

**Artigo 2º a referida Comissão se dissolverá, após a conclusão do julgamento das contas em tablado.**

**Artigo 3º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 15 de março de 2021, revoga-se as disposições em contrário.**

São José de Piranhas, em 15 de março de 2021.

**Washington Vieira de Oliveira**  
Presidente.

## **NOTIFICAÇÃO**

**A sua Senhoria, o Senhor.**

**DOMINGO LEITE DA SILVA NETO**

Por esta notificação, fica Vossa Senhoria notificado, que nesta Casa Legislativa chegou o PARECER PPL- TC – 00184, constante do Processo TC Nº 05608/17, oriundo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que recomenda a desaprovação das contas, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Destarte, é oportunizado a Vossa Senhoria, na forma do Art. 5º, LV, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento desta, para, querendo, possa apresentar junto a esta Câmara Municipal, no endereço abaixo, defesa escrita, oportunidade que poderá requerer juntada de documentos e/ou arrolar testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Especial prevista no Parágrafo único do Art. 208 do Regimento Interno desta Câmara. **Segue cópia em anexo.**

São José de Piranhas, 17 de março de 2021.

**WASHIGTON VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAÚJO**  
Presidente da comissão